

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4216/2006

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 4198/2006

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- **Art.1º** O artigo terceiro da lei 4198/2006 passa a ter a seguinte redação:
- "Art.3° Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor mensal de R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais) à APAE desde o mês de janeiro de 2006 até o mês de dezembro de 2006.
- **Art.2º** -Inclui-se o artigo quarto na lei 4198/2006 que terá a seguinte redação:
- "Art.4°: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação."
- **Art.3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 11 DE ABRIL DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE –SE EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO Certifico que a presente lei foi afixada no quadro De avisos e publicações em 11/04/2006.Livro 27.